



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.003/2026

de 07 de maio de 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.455, de 02 de dezembro de 2025 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.500,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		35.500,00
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE	
53	04.122.0007.2006.0000 Administração	500,00
	Manutenção do Departamento de Administração	F.R.: 001 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
550	08.244.0023.2100.0000 Bloco de Proteção Social Básica	35.000,00
	Manutenção do Departamento da Assistência Social	F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01	TESOURO
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de:

I – Anulação:

02 03 03	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	
73	04.122.0007.2010.0000 Administração	-500,00
	Manutenção do Almoxarifado e Patrimônio	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
530	08.243.0024.2104.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade	-25.000,00
	Casa Transitória	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01	TESOURO
	500 100	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 11 01 531	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0024.2104.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade Casa Transitória			-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01	TESOURO		
	500 100	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE GERAL		
02 11 03 580	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.241.0024.2107.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idosos			-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	500 200	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO GERAL		
Anulação (-)				-35.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 07 de maio de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO